



Prefeitura Municipal de Bananal

Estância Histórica e Ecológica do Estado de São Paulo
Vale Histórico

LEI N.º 014 DE 30 DE ABRIL DE 1997.

(Projeto de Lei do Vereador EDSON M. DE
GOUVÊA).

Autógrafo n.º 16/97.

“Institui o “Dia da Crocheteria.”

WILTON NERI PEREIRA, Prefeito Municipal de Bananal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;


FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica, pela presente Lei, incluído no Calendário da Estância Turística de Bananal o “DIA DA CROCHETERIA.”, a ser comemorado, anualmente, no dia 24 de Novembro.

Parágrafo Único: Fica, nesta data, facultado a realização de homenagens e eventos extensivos às Crocheteiras.

Artigo 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANAL, 30 DE ABRIL DE 1997.


WILTON NERI PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Diretoria Administrativa em 30/04/97.


CLÁUDIA LÚCIA CHEMINAND RODRIGUES MARANGÃO
Oficial de Gabinete